

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: F-QUAL-001
		Data Da Revisão: 20/01/2024
		Nº Da Revisão: 06
		Código: POP-CDI-012
		Data Emissão: 02/06/2025
		Página: 1 de 4
Título do procedimento: Descarte de EPIs plumbíferos.		
Sector: Centro de Diagnóstico por Imagem		
Abrangência – Processo Específico: Áreas assistenciais		

CONTROLE HISTÓRICO						
Revisão	Data da revisão	Nº Páginas	Histórico da Alteração	Elaborado	Verificado	Aprovado
00	02/06/2025	4	Emissão inicial	 DR. JULIANA SANTANA DE MELLO TAVARES MÉDICA RADIOLOGISTA MÉDICA TITULAR DO C.D.I. CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Juliana Santana Coord. Do CDI	 Enfª Camila TAVARES - COREN 638.598 COORD. NSP/NVEH/SCHU/QUALIDADE Camila Tavares Coord. da Qualidade	 Julianne Nicolau Dir. de Estratégia

1. OBJETIVO:

- Este procedimento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o descarte adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) plumbíferos (aventais, luvas, protetores de tireóide, protetores de gônadas, etc.) utilizados nos setores de Radiologia (CDI), Hemodinâmica e Centro Cirúrgico, garantindo a segurança, a saúde pública e a proteção ambiental, com foco na reciclagem do material plumbífero.

2. TERMINOLOGIA/ DEFINIÇÕES GERAIS:

- CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem.
- Radiologia – Corresponde à área da medicina que utiliza raios-x, isótopos radioativos e radiações ionizantes para a realização de diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- EPIs plumbíferos danificados ou condenados (avental, protetor de tireoide, saia, etc.).
- Saco ou embalagem resistente, devidamente identificado (ex.: "Resíduo contendo chumbo – Destinação Ambiental").
- Etiquetas de identificação do material para descarte.
- Ficha de controle ou formulário de descarte (interno).
- Local ou recipiente provisório de armazenamento até coleta (área restrita e sinalizada).
- Documento ou protocolo da empresa licenciada para destinação final (reciclagem ou descarte ambientalmente adequado).
- EPIs do colaborador: luvas, máscara e avental (para manuseio seguro, se necessário).

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

Passo	Ações	Executor
1	Realizar inspeções visuais e físicas semestrais em todos os EPIs plumbíferos para identificar sinais de desgaste, danos físicos ou perda de integridade que possam comprometer a proteção contra radiação. Testar a eficácia da proteção plumbífera a partir de testes de atenuação de radiação, conforme recomendado pelo físico	Físico Médico

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: F-QUAL-001
		Data Da Revisão: 20/01/2024
		Nº Da Revisão: 06
		Código: POP-CDI-012
		Data Emissão: 02/06/2025
		Página: 2 de 4
Título do procedimento: Descarte de EPIs plumbíferos.		
Sector: Centro de Diagnóstico por Imagem		
Abrangência – Processo Específico: Áreas assistenciais		

	médico especialista em radioproteção. Os resultados dos testes estarão registrados num relatório de controle de qualidade dos EPIs.	
2	O relatório de controle de qualidade deverá ser enviado ao SESMT para que se tome as providências para descarte adequado.	Físico Médico, Responsável Técnico do Setor
3	Segregar os EPIs plumbíferos que não estiverem em conformidade para uso, separando-os de outros tipos de resíduos.	Técnico do Setor (Radiologia, Hemodinâmica, Cirúrgico)
4	Acondicionar os EPIs segregados em sacos plásticos resistentes e impermeáveis, devidamente identificados com etiquetas que especifiquem "EPIs Plumbíferos para Reciclagem".	Técnico do Setor
5	Armazenar os sacos em local específico dentro do setor, seguindo as diretrizes de segurança e saúde ocupacional, até o recolhimento pelo SESMT.	Técnico Responsável, SESMT
6	O SESMT realizará o recolhimento dos EPIs nos setores aplicáveis em dias e horários previamente estabelecidos. Transportar os EPIs plumbíferos até a área de armazenamento temporário central, utilizando carrinhos de transporte adequados.	SESMT
7	O SESMT, juntamente com o Setor de Compras e Jurídico, coordena a destinação correta dos materiais plumbíferos. A venda para empresas licenciadas ambientalmente é realizada, garantindo o cumprimento da legislação vigente. Toda a movimentação deve ser documentada, contendo: nome da empresa, CNPJ, quantidade, comprovante de entrega e nota fiscal. As empresas credenciadas para coleta e reciclagem são: - Manaus Limpa Soluções Ambientais , Rua Treze de Maio, 183 – Colônia Terra Nova, Manaus – AM, CEP 69093-449. Telefone: (92) 99273-4447. - Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda , Av. Cosme Ferreira, 1877 – Aleixo, Manaus – AM, CEP 69083-000. Telefone: (92) 2126-4024.	SESMT, Setor de Compras, Jurídico

Riscos	Avaliação (G; P)	Mitigação (Nº passo)
Contaminação ambiental por descarte incorreto.	2;3	3; 4; 5; 6; 7
Acúmulo de resíduos plumbíferos nos setores.	2;2	5, 6
Risco ergonômico ou de acidente no transporte.	1;3	6
Risco ocupacional no manuseio de materiais danificados.	1;2	3; 4
Não conformidade documental e legal (sem rastreabilidade).	1;3	2; 7

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 	Código: F-QUAL-001
		Data Da Revisão: 20/01/2024
		Nº Da Revisão: 06
		Código: POP-CDI-012
		Data Emissão: 02/06/2025
		Página: 3 de 4
Título do procedimento: Descarte de EPIs plumbíferos.		
Sector: Centro de Diagnóstico por Imagem		
Abrangência – Processo Específico: Áreas assistenciais		

5. TAREFAS CRÍTICAS E CUIDADOS:

• Segregar corretamente os EPIs plumbíferos condenados, evitando misturá-los com outros resíduos comuns ou infectantes. • Garantir a identificação correta das embalagens, com etiquetas que indiquem claramente "Resíduo contendo chumbo – para reciclagem". • Manusear os EPIs plumbíferos com cuidado, evitando quedas, rasgos e deformações que possam gerar risco físico. • Evitar acúmulo de resíduos nos setores. Realizar o armazenamento temporário em local apropriado até recolhimento. • Assegurar que a empresa de destino seja licenciada ambientalmente, conforme legislação vigente. • Realizar e manter o registro documental de todo o processo, com rastreabilidade desde a segregação até a destinação final.
--

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:

• Recolher imediatamente o material que estiver descartado de forma incorreta e realizar o descarte correto. • Realizar orientação e, se necessário, treinamento do colaborador envolvido na falha. • Registrar a não conformidade em formulário próprio ou sistema de gestão, informando setor, data e descrição do ocorrido. • Verificar se houve impacto ambiental ou ocupacional e acionar o setor de meio ambiente e SESMT, se necessário. • Avaliar se houve falha na empresa recicladora e notificar o jurídico e setor de compras, se aplicável. • Em caso de reincidência, pode ser necessária a abertura de tratativa corretiva formal (plano de ação).
--

7. INDICADORES:

• N/A

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

• BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamento técnico sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 mar. 2018. • BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2010. • BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Resolução

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: F-QUAL-001
		Data Da Revisão: 20/01/2024
		Nº Da Revisão: 06
		Código: POP-CDI-012
		Data Emissão: 02/06/2025
		Página: 4 de 4
Título do procedimento: Descarte de EPs plumbíferos.		
Sector: Centro de Diagnóstico por Imagem		
Abrangência – Processo Específico: Áreas assistenciais		

nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 maio 2005.

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 fev. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretoria Colegiada. Resolução RDC nº 611, de 9 de março de 2022. Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Diário Oficial da União: seção 1, nº 51, p. 107, 16 mar. 2022.